



**PROAES**  
Pró-Reitoria de  
Assuntos Estudantis  
UFRRJ

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE**

**COMUNICADO DIRE/ PROAES N. 12/2022 - Ampliação de prazo para realização de  
Eleição para Representações Discentes no Conselho de Administração dos Alojamentos**

*Seropédica, 06 de outubro de 2022.*

A Divisão de Residência Estudantil (DIRE/ PROAES), com base na **Instrução Normativa PROAES n. 01/2020**, e considerando:

- a. o Programa de Auxílios da Assistência Estudantil da UFRRJ (anexo à **Deliberação n° 15/2017**);
- b. o Regimento Interno da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (anexo à **Deliberação n° 34/ 2014**);
- c. e o Regimento dos Alojamentos Universitários (anexo à **Deliberação n° 6/ 1993**);

**Amplia o prazo para realização de eleição para representações discentes no Conselho de Administração dos Alojamentos para 31 de outubro de 2022.**

**DIRETRIZES PARA CONSTITUIÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DE ANDAR:**

A constituição de representação de andar no âmbito dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, para atuação junto ao Conselho de Administração dos Alojamentos, com vistas ao seu cadastro e registro junto à PROAES, pressupõe a observância das seguintes etapas:

I - Convocação de uma reunião com os(as) moradores(as) do andar, utilizando-se de todos os meios de divulgação disponíveis, tendo por pauta a discussão e a deliberação pela constituição de nova representação de andar, para atuação junto ao CAA, bem como de outros encaminhamentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser registrados em ata, contendo os nomes, as matrículas e as assinaturas de todos os estudantes que participaram da mesma;

II - A reunião dos(as) moradores(as) do andar, de que trata o item anterior, poderá ser convocada por um(a) ou mais discentes oficialmente alojados(as) no andar e que tenham matrícula ativa junto à UFRRJ.

III – Indicação de candidatos e votação de um representante de andar.

IV - Apuração dos votos obtidos por cada candidato à representação, com o devido registro do seu resultado em Ata assinada pelos(as) moradores(as) do andar presentes na reunião;



**PROAES**  
Pró-Reitoria de  
Assuntos Estudantis  
UFRRJ

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES  
DIVISÃO DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL – DIRE**

**COMUNICADO DIRE/ PROAES N. 12/2022 - Ampliação de prazo para realização de  
Eleição para Representações Discentes no Conselho de Administração dos Alojamentos**

*Seropédica, 06 de outubro de 2022.*

V - Encaminhamento, por **formulário online**, dos dados do(a) representante eleito(a) e dos seguintes documentos:

- a. Ata de registro do resultado da apuração dos votos dos candidatos à representação de andar;
- b. Lista com nome, matrícula e assinatura dos(as) moradores(as) do andar votantes na eleição da representação de andar;

VI - O registro da eleição junto à PROAES e à Divisão de Residência Estudantil, deve ser feito mediante **preenchimento do formulário online** a seguir. O formulário deve ser preenchido **até 31 de outubro de 2022**. Link para o formulário online: <https://forms.gle/3y9nYtJEmsjcbKaz5>

VII - De posse dos documentos listados no item IV, encaminhados à DIRE **por meio do formulário**, será solicitado registro e reconhecimento da representação junto à Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

VIII – Apenas será considerada válida a eleição cujo número de votantes seja de 50% mais um, em relação ao número total de moradores(as) oficiais do andar.

IX – Apenas será considerada válida a eleição do(a) representante eleito(a) que seja morador(a) oficial de quarto localizado no andar para o(a) qual foi eleito(a) representante, e que esteja com a matrícula ativa na UFRRJ.

X - Após o término do período do mandato da representação de andar, a PROAES emitirá declaração de participação aos discentes representantes, desde que tenha sido encaminhado, no prazo previsto (**até 31/10/2022**), todos os documentos indicados no item IV.

XI - O período de atuação junto ao CAA será de novembro de 2022 a novembro de 2023.

XII - Casos adversos e não previstos serão resolvidos pela DIRE e pela PROAES.

A Direção da Divisão de Residência Estudantil  
DIRE/ PROAES/ UFRRJ